



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001520260504000268



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Cascavel



Data
03/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cascavel, Ceará, enfrenta desafios significativos na gestão dos resíduos sólidos urbanos. Atualmente, há uma insuficiência de recursos disponíveis para garantir a coleta e armazenamento adequados desses resíduos nas vias públicas, ocasionando problemas frequentes de disposição inadequada e acúmulo de lixo. Esta situação compromete diretamente a salubridade e higiene urbana, além de impactar negativamente a imagem da cidade e sua capacidade de atender aos padrões de qualidade de vida desejados por seus habitantes.

Com o aumento populacional e a consequente elevação na geração de resíduos, a infraestrutura atual utilizada pela Secretaria de Infraestrutura para a coleta de lixo tem demonstrado sinais claros de incompatibilidade com as demandas emergentes. A falta de estratégias modernas de acondicionamento resulta em impactos significativos, como a interrupção eventual de serviços essenciais de limpeza, o que pode agravar problemas de saúde pública e comprometer a sustentabilidade ambiental da região.

A contratação visada, que envolve a aquisição de containers de lixo com capacidade de 1000 litros, é uma medida imprescindível de interesse público, conforme os princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa não apenas melhorar a coleta e armazenamento de resíduos, mas também atender ao objetivo estratégico da Administração, que é garantir a continuidade dos serviços de limpeza urbana, assegurar a conformidade legal e promover a modernização das práticas de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



gestão de resíduos.

O investimento nos containers contribuirá para a redução de resíduos expostos e a prevenção do acúmulo de detritos, fatores essenciais para a manutenção de um ambiente urbano limpo e saudável. A proposta também está alinhada com os objetivos fixados nos instrumentos de planejamento do município, como a melhora contínua dos serviços prestados à população e o aumento da eficiência operacional da Secretaria de Infraestrutura. Considerando o exposto e em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação se mostra essencial para resolver os problemas identificados e garantir o cumprimento dos objetivos institucionais de Cascavel, Ceará.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Infraestrutura	Carla Luiza dos Santos Fabricio

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), envolve a aquisição de containers de polietileno com capacidade de 1000 litros, destinados a aprimorar o sistema de coleta e armazenamento de resíduos sólidos nas vias públicas de Cascavel, Ceará. Esta demanda é impulsionada pela necessidade de elevar a eficiência das operações de limpeza urbana, garantindo a higiene e a salubridade das áreas públicas, além de contribuir para a preservação ambiental e atender às demandas operacionais sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Esses esforços estão alinhados com os objetivos estratégicos de melhoria contínua das condições de vida dos cidadãos e da organização dos pontos de descarte de resíduos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os containers incluem robustez nas condições de uso intensivo e exposição a elementos ambientais adversos, bem como a necessidade de serem equipados com rodas e tampas para facilitar o transporte e o confinamento seguro dos resíduos. Esses requisitos são reforçados pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios de eficiência e economicidade. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela ausência de itens que atendam às especificidades técnicas e operacionais desta licitação.

Quanto à conformidade com o princípio da competitividade, é importante vedar a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo justificativa técnica baseada em características essenciais que não causem a percepção de direcionamento indevido. A presente aquisição não enquadra-se como aquisição de bens de luxo, em conformidade com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. Para





garantir a eficiência da entrega, considera-se implícita a exigência de suporte técnico e garantias adequadas, sem necessidade de detalhar prazos ou condições neste momento.

O compromisso com a sustentabilidade é assegurado através da consideração por materiais recicláveis e o potencial menor geração de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A ausência de requisitos sustentáveis adicionais é justificada pela natureza urgente da demanda de modernização do sistema de coleta de resíduos sólidos.

Os requisitos que nortearão o levantamento de mercado estão centrados na capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais essenciais, sem indicar a solução final antecipadamente. A análise de flexibilidade é considerada, mas os requisitos permanecerão indispensáveis para garantir a eficácia da solução contratual.

Por fim, os requisitos aqui delineados são fundamentados na necessidade evidenciada no DFD, em conformidade com os artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos containers de 1000 litros, descritos na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A contratação em questão é de natureza de bem durável, como descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Os containers, em polietileno retangular, com capacidade de 1000 litros, com rodas e tampa, destinam-se ao acondicionamento e transporte de lixo, atendendo aos requisitos operacionais estabelecidos.

A pesquisa de mercado foi realizada a partir de dados obtidos de pelo menos três fornecedores no mercado, sem a identificação das empresas, onde a faixa de preços variou entre R\$2700,00 e R\$3100,00 por unidade. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos municipais, que demonstraram valores médios de aquisição entre R\$2800,00 e R\$2950,00 por container. Informações adicionais foram obtidas de fontes públicas confiáveis, como Painel de Preços e Comprasnet, não revelando inovações tecnológicas significativas além dos padrões já estabelecidos para containers similares.

A análise comparativa das alternativas identificadas nos dados da pesquisa considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Foram





avaliadas as alternativas de compra direta de novos containers em comparação com opções de locação. No entanto, a compra se destacou como mais vantajosa em termos de custo a longo prazo, controle operacional e manutenção.

A alternativa selecionada de aquisição direta dos containers foi justificada, destacando-se sua eficiência e economicidade. Esta opção garante a disponibilidade imediata dos containers, facilidade de manutenção, e alinhamento com os resultados pretendidos, pois minimiza o risco de descontinuidade dos serviços de coleta de resíduos. Além disso, o custo total de propriedade a longo prazo e a sustentabilidade da solução foram cuidadosamente considerados.

Recomenda-se a abordagem de aquisição direta dos containers, como a mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. Esta recomendação baseia-se no levantamento detalhado e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência conforme os ditames dos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação a ser utilizada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de containers de lixo de polietileno retangulares, com capacidade de 1.000 litros, para coleta e armazenamento de resíduos sólidos nas vias públicas do município de Cascavel, Ceará. Esta aquisição tem como objetivo resolver a necessidade identificada de aprimorar a eficiência e continuidade das ações de limpeza urbana, organizando pontos de descarte e melhorando as condições de higiene, salubridade urbana e preservação ambiental, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os containers propostos serão fornecidos com rodas e tampas, o que facilita a mobilidade e garante um transporte seguro dos resíduos, atendendo aos requisitos técnicos de armazenagem e transporte definidos na "Descrição dos Requisitos da Contratação". A escolha do material polietileno assegura durabilidade e resistência, fundamentais para o intenso uso diário e exposição às condições climáticas diversas. Esta escolha é embasada no levantamento de mercado, que identificou esta solução como a mais viável e economicamente adequada, dada a disponibilidade de fornecedores qualificados e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

Além de atenderem aos requisitos iniciais, os containers facilitam a modernização e otimização do sistema de coleta de resíduos sólidos, contribuindo para a estratégia da Secretaria de Infraestrutura de manter a cidade limpa e organizada. Esta solução, portanto, está plenamente alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11, representando a alternativa tecnicamente mais adequada e operacionalmente eficiente para alcançar os resultados esperados, conforme evidenciado pelo "Levantamento de Mercado".





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTAINER	75,000	UNIDADE
2	CONTAINER	25,000	UNIDADE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTAINER	75,000	UNIDADE	2.898,89	217.416,75
2	CONTAINER	25,000	UNIDADE	2.898,89	72.472,25

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 289.889,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, revela que o parcelamento visa ampliar a competitividade e deve ser adotado quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Seguindo o art. 18, §2º, essa análise é obrigatória no ETP. Para a presente contratação de containers de lixo, a divisão por itens não é apenas viável, mas também se alinha aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. A análise da Seção 4 - Solução como um Todo revela que tanto a eficiência quanto a economicidade podem ser otimizadas com a adoção de divisões pertinentes.

Na análise da possibilidade de parcelamento, considera-se que o objeto comporta divisão por itens, conforme o §2º do art. 40, uma vez que o mercado oferece fornecedores especializados em distintas partes, ampliando a competitividade, conforme preceitua o art. 11. A concorrência pode ser reforçada com requisitos de habilitação proporcionais e uma fragmentação que facilite o aproveitamento do mercado local, gerando ganhos logísticos substanciais. Esta abordagem é embasada na pesquisa de mercado conduzida, que revelou demandas específicas dos setores e possibilitou revisões técnicas oportunas.

Comparando com a execução integral, é importante considerar que, embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode oferecer maior economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme o art. 40, §3º, inciso I. Além disso, a execução em sua totalidade pode manter a funcionalidade de um sistema único e integrado, evitar riscos ao conjunto do objeto contratado e atender às normas de padronização e exclusividade de fornecedor, compondo uma solução que atende mais





amplamente aos interesses da Administração.

No que tange aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada demonstra simplificar a gestão contratual e preservar a responsabilidade técnica, possibilitando um controle mais unificado e eficiente. Embora o parcelamento possa permitir um acompanhamento mais próximo das entregas descentralizadas, ele também adiciona uma camada de complexidade administrativa, que deve ser cuidadosamente considerada diante da capacidade institucional e dos princípios de eficiência estabelecidos pelo art. 5º.

Portanto, após análise detalhada, recomenda-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração seja a execução integral. Esta decisão se alinha aos Resultados Pretendidos na Seção 10, favorece a economicidade e a competitividade, conforme arts. 5º e 11, e respeita os critérios de planejamento e de execução contratual referidos no art. 40, maximizando, assim, os benefícios para a Administração Pública e os seus cidadãos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e a outros instrumentos de planejamento demonstra uma antecipação de demandas, otimização do orçamento e assegura coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. É importante destacar que a contratação ora em questão está fundamentada na necessidade de melhoria do sistema de coleta e armazenamento de resíduos sólidos para a cidade de Cascavel/CE, como detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e nos Documentos de Formalização da Demanda. Entretanto, a ausência de previsão no PCA é justificada por se tratar de uma demanda imprevista, potencialmente emergencial, ou tampouco identificada em fases anteriores do planejamento.

Para mitigar esta ausência e assegurar o alinhamento com o planejamento estratégico do município, será promovida a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, além de implementar gestão de riscos adequada, conforme disposto no artigo 5º. Tais medidas visam maximizar os resultados vantajosos e a competitividade, reforçando a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos' para o município, conforme previsto no artigo 11. A contratação, portanto, encontra-se parcialmente alinhada ao planejamento, com medidas corretivas planejadas para assegurar a otimização e o atendimento das necessidades públicas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de containers para lixo com



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



Os benefícios diretos esperados da contratação de containers para lixo com capacidade de 1000 litros pelo Município de Cascavel incluem, primeiramente, um aprimoramento significativo na eficiência das operações de coleta e armazenamento de resíduos sólidos nas vias públicas. Esta iniciativa não apenas visa atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação', mas também se alinha aos princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida, fundamentada na pesquisa de mercado e nas necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura, busca otimizar os recursos institucionais através da organização dos pontos de descarte, minimizando o acúmulo de detritos e melhorando assim as condições de higiene e salubridade urbana.

Espera-se que a implementação dos containers resulte em uma redução de custos operacionais, ao promover um manejo mais eficaz dos resíduos e diminuir os gastos associados a intervenções emergenciais de limpeza. Este ponto crucial realça o compromisso com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso IX. Modelos de containers que permitem um acondicionamento mais eficiente podem, por exemplo, reduzir de tempos de coleta e aumentar a capacidade de armazenamento, gerando uma diminuição mensurável do número de viagens necessárias aos pontos de descarte.

No contexto da racionalização de tarefas e capacitação direcionada, o uso dos containers facilita a distribuição e a execução de tarefas operacionais de forma mais racional e planejada, aproveitando ao máximo a força de trabalho disponível. Isso reflete diretamente na diminuição do retrabalho e no incremento da eficiência administrativa, impactando positivamente o planejamento de rotas de coleta e os cronogramas operacionais da Secretaria. Em termos de competitividade (art. 11), a contratação, ao ser realizada por pregão eletrônico, possibilita a obtenção das melhores condições de preço e serviço, assegurando economicidade e a eficiência esperadas.

A introdução de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) pode auxiliar no monitoramento contínuo da eficácia da solução implementada, oferecendo indicadores quantificáveis, como a porcentagem de economia gerada ou a redução no tempo de trabalho. Estas métricas objetivas serão fundamentais para a comprovação dos ganhos estimados e para o relatório final da contratação, reforçando a viabilidade e a razoabilidade do dispêndio público. Alinhada aos objetivos institucionais e ao art. 11, esta contratação está planejada para promover a eficiência operacional e o melhor uso dos recursos, justificando os custos envolvidos e satisfazendo as necessidades públicas documentadas, sem prejuízo de ajustes técnicos necessários perante eventuais imprecisões inerentes à natureza exploratória da demanda.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais para assegurar a execução eficiente e a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



consecução dos objetivos desejados, promovendo o interesse público com base na descrição da necessidade da contratação. As ações preparatórias vão integrar o planejamento da solução e a execução contratual, abordando ajustes físicos, tecnológicos, ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado. Será elaborado um cronograma detalhado, anexado ao ETP, especificando ações, responsáveis e prazos, em conformidade com a NBR 14724:2011, destacando que qualquer omissão pode comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos inadequados. A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada de forma segmentada por perfis de envolvidos, como gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução. O treinamento, justificado tecnicamente, deverá cobrir o uso de ferramentas, boas práticas e outras necessidades específicas para garantir os resultados previstos no art. 11. Assim, estas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, para que prazos, qualidade, ou conformidade legal não sejam comprometidos. Estas ações serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, conforme as diretrizes dos 'Resultados Pretendidos', otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, alinhada aos interesses do município. Caso nenhuma providência específica seja necessária, a ausência de ajustes prévios será fundamentada tecnicamente, indicando que o objeto é simples, dispensando ações adicionais.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação do Município de Cascavel, referente à aquisição de containers para resíduos sólidos, contempla o estudo das modalidades de Sistema de Registro de Preços (SRP) e de contratação tradicional, fundamentados nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. A partir da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', verifica-se que a natureza padronizada dos containers, com especificação de capacidade e material, associada à necessidade contínua de coleta e armazenamento eficaz de resíduos sólidos, orienta que o SRP poderia oferecer vantagens em termos de economia de escala e de preços pré-negociados, além de reduzir esforços administrativos em compras futuras, conforme o artigo 82. No entanto, a inexistência de um Plano de Contratação Anual indica que as necessidades são pontuais e conhecidas, favorecendo o modelo de contratação tradicional, uma vez que demandas fixas, como a aquisição pontual de 100 containers (distribuídos em duas quantidades específicas), são mais eficazmente atendidas por licitações específicas. A modalidade tradicional de licitação, portanto, demonstra maior segurança jurídica imediata e alinhamento com as demandas específicas da administração, conforme os artigos 11 e possivelmente 75 da Lei. A decisão pela licitação específica é também corroborada pela previsibilidade das quantidades, evitando a incerteza comum em contratos usualmente registrados no SRP. Assim, embora o SRP possa oferecer plataforma para futuras contratações e flexibilidade (artigo 18, §1º, inciso V), a





contratação tradicional garante adequação operacional para solicitações determinadas, maximizando a assertividade no atendimento ao interesse público imediato, sem a necessidade de gestão estruturada de SRP, como previsto nos artigos 82 e 86. Deste modo, conclui-se que a contratação tradicional é **adequada**, otimizando os recursos públicos, assegurando eficiência administrativa e alinhando-se efetivamente aos 'Resultados Pretendidos', em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação dos containers de lixo para o município de Cascavel é analisada sob os critérios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa fortalecer as ações de limpeza urbana, uma necessidade essencial evidenciada nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), que busca a aquisição de containers de alta capacidade para otimizar a coleta e o armazenamento de resíduos sólidos nas vias públicas. Dada a natureza relativamente simples e padronizada do objeto, que envolve a entrega de containers de 1000 litros com rodas e tampa, a necessidade de altos níveis de especialização ou de somatório de diferentes capacidades técnicas, normalmente justificativa para a participação consorciada, se apresenta limitada.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' revela que há fornecedores no mercado capazes de atender isoladamente à demanda estimada de 100 containers, distribuindo-se entre 75 e 25 unidades conforme os itens 1 e 2, sem comprometer a eficiência operacional ou a capacidade administrativa da Secretaria de Infraestrutura para gestão e fiscalização. A simples divisão entre dois grupos de fornecedores, considerando a modalidade de Pregão Eletrônico, já assegura competição e pode ser mais eficaz na redução de custos administrativos comparada à adoção de consórcios, que poderia aumentar a complexidade de gestão, conforme análise do art. 15.

Em termos de impactos, a escolha de um único fornecedor simplifica o processo contratual, além de estar alinhada à economicidade e à eficiência exigidas pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, dado que a segurança jurídica é reforçada pela estabilidade de um ponto único de responsabilidade. A solução indivisível e padronizada favorece a concentração da gestão sem dispersão de responsabilidades, que a formação de consórcios geralmente demanda, incluindo obrigações como a criação de compromisso público de consórcio, designação de líder e responsabilidade solidária que podem não justificar-se economicamente, apesar de seu potencial aumento de capacidade financeira, salvo para microempresas.

Diante destas análises, conclui-se que a vedação da participação de consórcios é a **mais adequada** para este processo específico, mantendo-se a eficiência e





simplificando a execução, coerente com os 'Resultados Pretendidos' pela contratação. Tal decisão se fundamenta na robustez da oferta de empresas capazes de atender a demanda de forma eficaz, garantindo o fornecimento tempestivo e a qualidade exigida, com amparo nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, recomenda-se que o edital considere um desenho contratual que privilegie a contratação direta individualizada, potencializando a economicidade e administrabilidade do processo licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para otimizar recursos na administração pública, garantindo que esforços não sejam duplicados e que a execução das ações planejadas ocorra sem contratempos. Nesse contexto, a identificação de contratações com objetos similares ou complementares, bem como aquelas que dependem ou são dependentes da solução atual, possibilita a Administração Pública um planejamento mais efetivo, minimizando custos e riscos de sobreposição ou execução ineficaz. Este olhar integrado evita desperdícios e assegura que as ações de limpeza urbana sejam alcançadas de forma harmoniosa e funcional, conforme o estabelecido nos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º e a padronização proposta no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à presente necessidade de aprimoramento do sistema de coleta de resíduos sólidos com a aquisição de containers, a pesquisa não revelou nenhuma contratação anterior, atual ou futura que tenha impacto direto ou que necessite ser alinhada com a presente solução técnica. Não foi identificada a possibilidade de consolidação de objetos semelhantes visando economia de escala ou de padronização. Além disso, não existem contratos vigentes que precisem ser substituídos ou ajustados, nem prazos, quantidades, ou especificações técnicas que demandem harmonização. A logística e operação dos containers também são autônomas no que diz respeito a infraestrutura existente ou serviços adicionais, como pode ocorrer em projetos mais complexos que exigem sinergia com outras ações municipais.

Em conclusão, a análise demonstrou que não há contratações correlatas ou interdependências que exijam alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na modalidade de contratação proposta para a aquisição dos containers. Não se identificaram ações correlativas anteriores ou dependentes necessárias à implementação deste projeto. Portanto, não há necessidade de mudanças ou de providências adicionais de sincronização neste momento, permitindo que a Administração prossiga com a continuidade dos trâmites de contratação sem precisar ajustar etapas ou detalhes prévios. Esta posição reafirma que a solução proposta é técnica e operacionalmente independente, conforme a caracterização da necessidade pública identificada inicialmente.





15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais relacionados à contratação de containers de lixo para o Município de Cascavel consistem normalmente na geração de resíduos sólidos e no consumo de energia durante o ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte final. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é essencial avaliar como a produção e utilização dos containers podem impactar negativamente o meio ambiente. Durante o levantamento de mercado e a demonstração da vantagem da solução pretendida, foram identificadas oportunidades para adotar práticas sustentáveis, integrando medidas mitigadoras como a escolha de materiais recicláveis ou biodegradáveis e a implementação da logística reversa, considerados fatores críticos para a sustentabilidade.

O uso de polietileno reciclado nos containers, que são dimensionados para o acondicionamento e transporte de resíduos sólidos, contribuirá para reduzir a pegada ambiental do Município. Além disso, a escolha de equipamentos que integrariam algum tipo de certificação, como o selo Procel A, garantiria o baixo consumo de energia durante os processos de fabricação e manuseio, conforme diretrizes do planejamento sustentável, como mencionado no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Também são consideradas essenciais ações como o correto acondicionamento e a coleta seletiva para promover o uso eficiente dos containers e aumentar as taxas de reciclagem, alinhando a contratação com os objetivos de competitividade e vantagem econômica, de acordo com o art. 11.

Para incorporar eficiência e sustentabilidade no ciclo de vida dos containers, medidas específicas, como a manutenção periódica e a utilização de insumos biodegradáveis, são propostas, de modo a evitar a deterioração precoce e garantir a durabilidade dos produtos. A logística reversa deverá ser planejada para assegurar o descarte correto dos produtos no final de sua vida útil, otimizando o retorno de materiais ao ciclo produtivo e minimizando resíduos. Tais medidas são essenciais para uma contratação que busca otimizar recursos e promover sustentabilidade, atendendo assim aos resultados pretendidos de forma eficiente e responsável quanto aos impactos ambientais, sem criar barreiras indevidas à participação no processo licitatório. Desta forma, promove-se a eficiência e a sustentabilidade, conforme preconiza o art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para aquisição de containers de polietileno retangulares, com capacidade para 1000 litros, é considerada viável, necessária e vantajosa para atender às necessidades de fortalecimento das ações de limpeza urbana no Município de Cascavel, Ceará. Após análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



operacionais e jurídicos, torna-se evidente que a presente contratação alinha-se aos princípios de eficiência e interesse público preconizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de se inserir como uma solução estratégica dentro dos objetivos previstos no art. 11 da mesma lei.

Os estudos de mercado realizados confirmam que a aquisição dos containers nas quantidades estimadas representará uma melhoria significativa nas operações de coleta e armazenamento de resíduos sólidos, contribuindo para a organização dos pontos de descarte e melhoria das condições urbanas. As propostas analisadas mostram coerência econômica em relação ao valor de referência estabelecido, assegurando a economicidade e cumprimento dos parâmetros de vantajosidade estabelecidos.

Além disso, a solução de utilização de containers de polietileno garante durabilidade e resistência adequadas, características comprovadas como as melhores opções na pesquisa de mercado, refletindo comprometimento com a sustentabilidade e alinhamento com as demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura. A contratação está isenta de registros de preços, estando diretamente ajustada aos princípios do planejamento eficiente conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e servirá como insumo essencial para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII.

Por fim, a presente análise recomenda a realização da contratação, ressaltando a importância desta ação para atingir os resultados pretendidos, que consistem na melhoria da qualidade de vida urbana e redução de impactos ambientais, em pleno atendimento às orientações estabelecidas no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Em caso de evolução de mercado ou identificação de novos riscos não mapeados, ações de replanejamento serão sugeridas em tempo hábil para assegurar a continuidade dos benefícios projetados com esta contratação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



Cascavel / CE, 3 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Adriana Nascimento de Amorim
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Livia Kelly da Costa Carvalho
MEMBRO

assinado eletronicamente
Ana Cecilia Meneses Carvalho
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA